

PROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
Em, 14 / 12 / 2021 às 22:20 horas  
Presidente



**PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº \_\_\_\_\_/2021**



Processo: EILOA 16/2021 - Data: 11/11/2021 - Hora: 12:26:30  
Assunto: EMENDA IMPOSITIVA A LOA, EXERCÍCIO 2022.  
AQ DE APARELHO DE MAMOGRAFIA E AQ. DE AP DE  
ENDOSCOPIA...  
Remetente: FERNANDO RODRIGUES BATISTA ()

**Súmula: Emenda Impositiva a Lei Orçamentária Anual do Município de Patos, Exercício 2022.**

O vereador **FERNANDO RODRIGUES BATISTA**, apresenta a presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta casa, conforme a seguir:

**Art.1º** - Adiciona ao QDD do Fundo Municipal de Saúde do Município de Patos, do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, que trata da LOA, para o exercício de 2022, a seguinte dotação totalizando R\$ 77.806.41 (setenta e sete mil oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos).

Objetivo: Aquisição de 01(um) Aparelho de mamografia (Mamógrafo) e Aquisição de 01(um) Aparelho de Endoscopia (Vídeo Laparoscopia) equipamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Saúde.

**02.130 Fundo Municipal de Saúde**

10 302 1002 1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos-Saúde

4490.00 Aplicações Diretas

0006884490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

**Total Geral**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes dessa Emenda serão suportadas através de anulação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo:

**02.100 Secretaria Municipal de Saúde**

10 301 1002 2042 Ações Propostas em Emendas Impositivas

15001002 Recursos Não Vinculados de Impostos-Saúde

3399.00 A Definir

**R\$ R\$ 77.806.41**

Patos – PB, 10 de novembro de 2021.

  
**FERNANDO RODRIGUES BATISTA**  
Vereador/Autor



**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA**

**Nº                    /2021**

Atendendo ao interesse coletivo da População Patoense e com fulcro no artigo 128, § 9º e ss da Lei Orgânica Municipal, proponho a presente Emenda Impositiva, de execução obrigatória pelo Poder Executivo, no sentido de destinar recursos para a melhoria da população de Patos.

Diante da relevância da presente emenda tenho certeza da aprovação da mesma por todos os colegas parlamentares.

Patos – PB, 10 de outubro de 2021.

  
**FERNANDO RODRIGUES BATISTA**  
Vereador/Autor



ESTADO DA PARAIBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**  
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PROCESSO

PREFIXO / NÚMERO

FOLHA Nº

Fis.

-05-

Expediente à Comissão Permanente

Em 11 de 11/2021

- Presidente -

Encaminho a Comissão de Legislação.

Justiça e Redação para o Parecer

Data: 16/11/2021



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO MISTA DO ORÇAMENTO



PROJ. DE EMENDA N.º EILOA 16/2021

Súmula: **EMENDA IMPOSITIVA A  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,  
EXERCÍCIO DE 2022.**

**Autor:** Vereador Fernando Rodrigues Batista.

**Relator:** Marco Cesar Souza Siqueira.

**I – RELATÓRIO:**

Vem a esta Comissão de Legislação, justiça e redação, sobre o exame prévio da Constitucionalidade, Legalidade e redação ao Projeto de Emenda Impositiva nº16/2021 ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022, do Nobre Vereador delineado, conforme descreve.

**II – ANÁLISE:**

De acordo com a proposta em seus termos, como também, os argumentos constantes na justificativa, a emenda em tela fundamenta-se nas alterações insertas no art. 128, §9º ao §15º da Lei Orgânica Municipal, além de seguir os preceitos básicos elencados no artigo 128 §5º da Lei Orgânica do Município de Patos-PB, que determina:

*Art. 128, §5º - As emendas ao projeto de lei anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:*

*I – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluída as que incidam sobre:*

*a) dotação de pessoal e seus encargos;*

*b) serviço da dívida municipal;*

*II – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

Entendo que a presente Emenda guarda adequação e regularidade as exigências do citado artigo da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de análise mais aprofundada pelo Pleno, após verificado. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO MISTA DO ORÇAMENTO



**III – VOTO DO RELATOR:**

Analisando os autos, constatou-se que a proposta está em consonância com a Lei Orgânica do Município de Patos e demais dispositivos supracitados. Desta maneira, não vislumbra qualquer óbice constitucional para sua devida tramitação, sobretudo, não visualiza nenhuma afronta a legislação vigente nem tampouco ao ordenamento jurídico e financeiro.

Neste diapasão, julga-se **PROCEDENTE**, acolhendo desta forma a proposta na EILOA 16/2021, razão pela qual o meu Parecer é **FAVORÁVEL**.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 01 de DEZEMBRO de 2021.

**MARCO CESAR SOUZA SIQUEIRA**  
Vereador/Relator

**IV – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão Mista de Orçamento tem competência para apreciar as matérias orçamentárias quanto a sua constitucionalidade e legalidade, manifestando-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários. Desta forma, não tendo nenhum entrave que venha impedir os trâmites da proposição em tela, opinamos pela tramitação do Projeto de Emenda Impositiva n.º EILOA 16/2021, em Comissão e Plenário, acompanhando, assim, o VOTO da Relatoria.

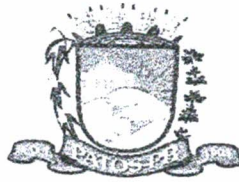
É O PARECER

Sala das Comissões, em 01 de DEZEMBRO de 2021

**MARCO CESAR SOUZA SIQUEIRA**  
Vereador/Relator

**FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**  
Vereador/Presidente

**DAVID CARNEIRO MAIA**  
Vereador/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO MISTA DE OÇAMENTO**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO**

Ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2021 às 15:00 horas, estando aberta a sessão da Comissão Mista de Orçamento, na sala das comissões no paço da Câmara Municipal de Patos-PB. Participaram da reunião os vereadores Marco Cesar Souza Siqueira (Relator), Francisco de Sales Mendes Junior (Presidente) e David Carneiro Maia (Membro). Foram colocadas em votação e aprovadas todas as Emendas Impositivas protocoladas em tempo hábil de acordo com o calendário do orçamento, sendo as emendas impositivas da nº EILOA 01/2021 a EILOA 33/2021 (em sequência) e EILOA 35/2021 a EILOA 88/2021 (em sequência), totalizando 87 emendas impositivas. Nada mais é necessário constar, portanto foi encerrada a ata.

  
**Marco Cesar Souza Siqueira**

**Vereador/Relator**

  
**Francisco de Sales Mendes Junior**

**Vereador/Presidente**

  
**David Carneiro Maia**

**Vereador/Membro**